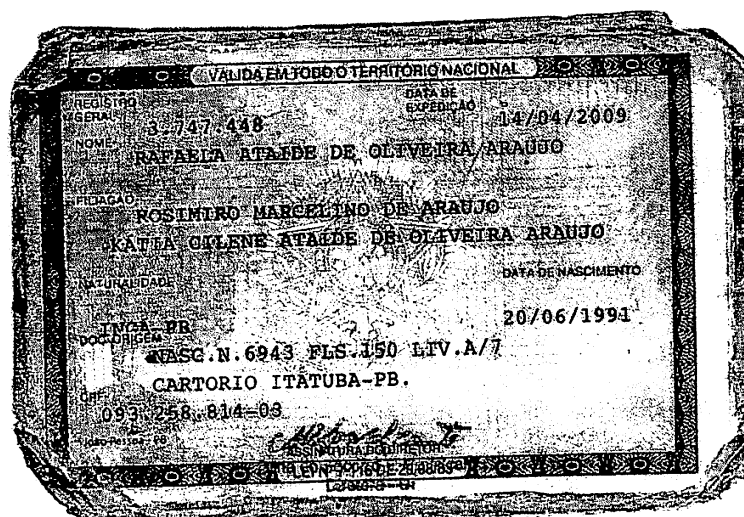
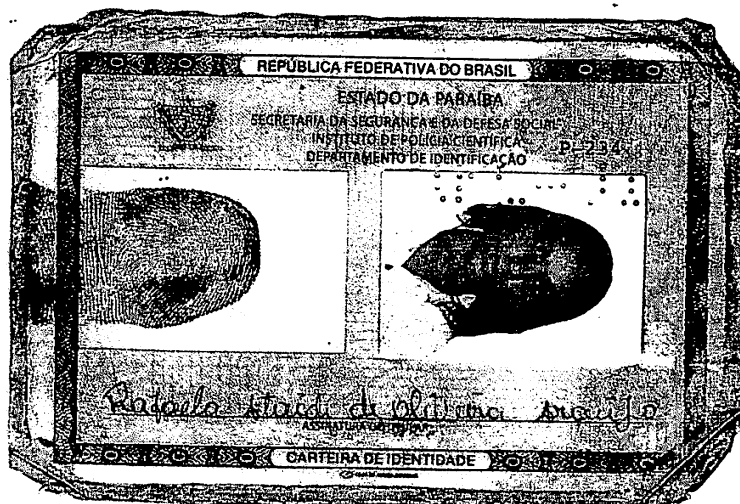






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
RAFAELA ATAIDE ARAÚJO DE SOUZA**

MATRÍCULA:

0713160155 2010 2 00019 105 0008823 06

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONTRAENTES

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA, nascido em três de janeiro de um mil novecentos e noventa (03/01/1990), natural de Queimadas-PB, brasileiro. Filho de FRANCISCO BORGES DE SOUZA e MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA.

RAFAELA ATAIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO, nascida em vinte de junho de um mil novecentos e noventa e um (20/06/1991), natural de Ingá-PB, brasileira. Filha de ROSIMIRO MARCELINO DE ARAÚJO e KÁTIA SILENE ATAIDE DE OLIVEIRA.

DATA DO REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)
seis de outubro de dois mil e dez

D'A MÊS ANO
06 10 2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELE: O mesmo nome de solteiro
ELA: RAFAELA ATAIDE ARAÚJO DE SOUZA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª VIA. Registro lavrado em 06/10/2010, no Livro B-00019, Nº 8823, folha 105.
ANOTAÇÃO: O CONTRAENTE acima citado, FALECEU no dia 16/08/2017, sob nº 4010, fls. 191V, Livro C/ 06, conforme Óbito registrado no Cartório de Fagundes/PB ..

NOME DO OFÍCIO
Cartório do Registro Civil

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Queimadas-PB, 31 de outubro de 2017

OFICIAL REGISTRADOR
Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena

Maria de Jesus Macedo Vieira
Maria de Jesus Macedo Vieira
Escrevente Compromissada

MUNICÍPIO/UF
Queimadas-PB

ENDEREÇO
Rua César Ribeiro nº 58 Queimadas-PB - CEP 58475000 Fone:
3392-1254 E-mail: cartorio.queimadas@gmail.com

Selo Digital: **AFD62516-2EG4**
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Queimadas - Paraíba
Maria de Jesus Macedo Vieira
Escrevente Compromissada

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 406051 B





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LUZIANO PEREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA:
07084/0155 2017 4 00006 191 0004010 87

SEXO masculino	COR ---	ESTADO CIVIL E IDADE casado, 27 anos
NATURALIDADE/UF Fagundes-PB		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF nº: 094.856.014-25
ELEITOR --- NÃO INFORMADO ---		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO) FRANCISCO BORGES DE SOUZA e MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA. Residia na(o) RUA PROJETADA S/N CONJUNTO JOSÉ FERREIRA DANTAS, no município de Fagundes-PB		
DATA E HORA DO FALECIMENTO dezois de agosto de dois mil e dezessete - 20:00		DIA 16
		MÊS 08
		ANO 2017
LOCAL DO FALECIMENTO Em via pública: PB100FAGUNDES no município de Fagundes-PB		
CAUSA DA MORTE HEMORAGIA INTERNA DO CRANIO POR TRAUMA FECHADO		
NOME DO MÉDICO / CRM RICARDO CEZAR DE C. FILHO - CRM: 1979		LOCAL DO SEPULTAMENTO CEMITERIO S: O JOÃO BATISTA no município de Fagundes-PB
DECLARANTE WELINGTON PEREIRA DE SOUZA, IFMÃO do falecido, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, residente e domiciliado: RUA RAIMUNDO TAVEIRA, Fagundes-PB, natural de Fagundes-PB		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Registro lavrado em 17/08/2017, no Livro C-0 306, Nº 4010, folha 191-V. O falecido era casado com F: FAELA ATAIDE DE OLIVEIRA ARAUJO. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 238808/2017. O FALECIDO ERA ELEITOR E NÃO DEIXOU BENS A INVENTARIAR		
NOME DO OFÍCIO CARTÓRIO ZÉ CRUZ		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Distrito de Fagundes-PB, 17 de Agosto de 2017
OFICIAL REGISTRADOR ANTONIO MARINHO CRUZ HERCULANO		 JOSE BONIFÁCIO CRUZ HERCULANO Oficial Substituto
MUNICÍPIO/UF Distrito de Fagundes-PB		
ENDEREÇO Rua Monsenhor Sales 53 Centro Distrito de Fagundes, Fagundes-PB - CEP 58487000 Fone: 33931535 E-mail: jb-herculano@bol.com.br		

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 328808 B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.59

Luciano Pereira de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.607.510 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2007

NOME LUCIANO PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO FRANCISCO BORGES DE SOUZA
MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE FAGUNDES-PB DATA DE NASCIMENTO 03/01/1990

DOC. ORDEM NASC.N.18264 FLS.240 LIV.A16
CARTORIO QUEIMADAS/PB

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118-DE-29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recôlta Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

094.856.014-25

Nome
LUCIANO PEREIRA DE SOUZA

Nascimento
03/01/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAI/2008

CORREIOS

www.correios.com.br



PROCURAÇÃO – AD JUDICIA ET EXTRA

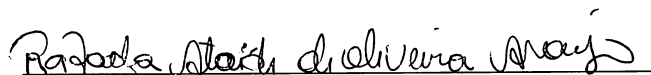
OUTORGANTE(S): **RAFAELA ATAÍDE DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileira, viúva, vendedora, CPF 093.258.814-03, com endereço na Rua Afonso Campos nº 02, centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-235.

OUTORGADOS: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 3898, CPF 048.576.154-87; **LUZIMÁRIO GOMES LEITE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB 12.414, CPF 034.717.094-36; **BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PB 17.457; **EMANOEL ARTUR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PB 22.296, todos com escritório profissional na Rua Major Manoel Jovino do Ó, 63, centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-268.

PODERES: aos quais confere todos os poderes da cláusula "*ad-judicia et extra*", para defendê-lo em **instâncias judiciais e administrativas**, podendo *requerer benefícios, receber e dar quitação, assinar recibos; receber e levantar alvarás, RPV's ou precatórios; confessar; reconhecer a procedência do pedido; negociar e transigir/acordar; representar a parte em conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, §10º, CPC; desistir, renunciar direitos; requerer justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência; fazer cessão de direitos e arrolamentos; emitir declarações; firmar compromisso; habilitar crédito; participar de arrematação ou leilões; adjudicar ou remir bens; atuar como defensor ou assistente em ações cíveis, criminais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, tributárias; apresentar queixa crime (ação penal privada) e representação; enfim, praticar todos os atos previstos no artigo 105 do Código de Processo Civil, e artigo 5º, § 2º da Lei 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), podendo os advogados atuarem em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, bem como substabelecer. **ESPECIFICAMENTE PARA PROPOR AÇÃO DO SEGURO DPVAT.***

CONTRATO DE HONORÁRIOS: O(A) OUTORGANTE, ORA CONTRATANTE, SE COMPROMETE A PAGAR AOS OUTORGADOS, ORA CONTRATADOS, O VALOR REFERENTE A **20% (VINTE POR CENTO)** DE TODA VANTAGEM PECUNIÁRIA OBTIDA NA AÇÃO, INDEPENDENTE DE SUCUMBÊNCIA.

Campina Grande/PB, 21 de agosto de 2018.


OUTORGANTE/CONTRATANTE

8812-0892



Protocolo
8294308
00/11/17.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2017

Carta nº: 11875799

~~A/C: RAFAELA ATAÍDE DE OLIVEIRA ARAÚJO~~

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170568806 ASL-0412990/17
Vítima: LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
Data Acidente: 16/08/2017
Natureza: MORTE
Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em 17/10/2017 a documentação relativa ao acidente ocorrido em 16/08/2017. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Certidão de casamento
- Boletim de ocorrência não conclusivo

*Retornar delegacia para
solicitar o acatamento
ao boletim ocorrência
informando o nome
do proprietário do veículo
que a vítima conduzia
na data da ocorrência*

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na SEGURADORA LÍDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

*Cópia atualizada
documentos CPF de
Pai e da mãe dele.*

DPVAT- Como Requerer

Solicitar a indenização do Seguro DPVAT é simples: basta juntar os documentos necessários e entregá-los em uma seguradora consorciada, que, após constatar a sua regularidade, os encaminhará à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Antes de tudo, lembre-se: para dar entrada no pedido de indenização ou acompanhar o andamento do processo, não é preciso envolver intermediários. Se você é o principal interessado na indenização, cuide dela você mesmo.

Saiba + www.seguradoralider.com.br

JS697690815BR



07

RAFAELA ATAÍDE DE OLIVEIRA ARAÚJO
R PROJETADA, SN JOSE FERREIRA DANTAS
CENTRO
CEP 58487000 - FAGUNDES - PB

Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE FAGUNDES
Praça Severino Cabral, Nº. 10, Centro, Fagundes/PB.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

DATA E HORA DA OCORRÊNCIA: 16/08/17 na PB 100, nas proximidades da Fazenda de Bonifacio, zona rural em Fagundes/PB. Horário do fato: 20h00minhoras.

DATA E HORA QUE A DELEGACIA TOMOU CONHECIMENTO DO FATOS: 16/08/17, às 17h00min.

INCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL: ACIDENTE AUTOMOBILISTICO

COMUNICANTE:RAFAELA ATAIDE DE OLIVEIRA ARAUJO, vendedora, uniãoviúva, com 26 anos, RG 3747448/SSP/PB, CPF:09325881403, filha de Rosimiro Marcelino de Araújo e de Kátia Cilene Ataide de Oliveira Araújo, residente na Rua Projetada José Ferreira Dantas, em Fagundes/PB.

VÍTIMA(S): LUCIANO PEREIRA DE SOUZA, brasileira, natural de Fagundes/PB, casado, servente, nascido em 03/01/1990, com 27 anos de idade, filha de Francisco Borges de Souza e de Maria José Pereira de Souza, residente na Rua Projetada José Ferreira Dantas, em Fagundes/PB.

1ª TESTEMUNHA: NATALIA LINO FERREIRA, SÍTIO SERROTE PRETO, ZONA RURAL EM FAGUNDES/PB;

2ª TESTEMUNHA:DANIELE MUNIZ, RESIDENTE PROJETADA JOSÉ FERREIRA DANTAS, FAGUNDES/PB.

INFRATORA (A): INDETERMINADO.



NARRAÇÃO DO FATO: QUE no dia 16/08/17, o seu marido saiu de casa para trabalhar em Campina Grande; Que, ao regressar por volta das 20h00min horas em sua moto HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO 2006, DE COR PRETA, PLACA MNZ 5398, CHASSI 9C2KC08106R975274, tendo a referida moto apresentado um defeito mecânico (freio), e o seu marido perdeu o controle da mesma vindo a cair;

Que, o seu marido teve traumatismo craniano e conseqüentemente hemorragia interna; Que, o seu marido só foi encontrado por volta das 22:00 horas e o SAMU foi acionado mas ao chegar no local o mesmo já se encontrava sem vida; Que a Policia foi acionado e chamou e conseqüentemente o IML que retirou o corpo do local para a PERICIA

Fagundes/PB, 19 de Setembro de 2017.

AUTORIDADE:

COMUNICANTE: Rafaela Maria de Oliveira Almeida

TESTEMUNHA: Rafaela Lima Ferreira

ESCRIVÃ:


Maria Leticia Dantas
ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL
MATRÍCULA : 30.235-7





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG

C: 267417 Laudo nº: 03.03.01.082017.21196 NIC 2017. 1168

LAUDO TANATOSCÓPICO

Dr. Márcio Leandro da Silva, Chefe do NUMOL / Campina Grande atendendo a solicitação expedida da(o) DP de Queimadas/PB SN/2017 datada de: 16/08/2017, designou um(a) Perito(a) Médico-Legal para proceder o exame cadavérico no corpo que nos foi apresentado como sendo de: **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, Nacionalidade: brasileira, Estado civil: casado(a), 27 anos, natural de Fagundes/PB, sexo: masculino, filho/a de: Francisco Borges de Souza e Maria José Pereira de Souza residente na Sitio Serrote Preto, Zona Rural de Fagundes/PB, descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar e, bem assim responder aos quesitos no final formulados.

HISTÓRICO: Vitima de acidente de transito falecendo no local.

Exame realizado em: 17/08/2017 às 09:00h

DESCRIÇÃO - Cadáver de regular compleição física, bom estado de nutrição e de conservação apresentando livores de hipóstase fixos no dorso, em rigidez generalizada, medindo 1,78 m e trajando bermuda jeans, camisa preta no momento do exame; apresenta escoriações no flanco direito, hipocôndrio ipsilateral regiões lombares e surdimento de líquido sanguinolento pelos orifícios naturais da face além de ferida contusa no lábio inferior; demais superfícies sem anormalidades.

CAVIDADE CRANIANA - Feita incisão bimaistoidea e descolados ambos os retalhos, constatamos fratura temporo-occipital esquerda. Retirada a calota craniana constatamos coleção sanguínea subdura difusa; retirada a massa encefálica constatamos a integridade da base do crânio.

CAVIDADE TORACOABDOMINAL - Feita incisão furculopubiana e retirado o plastina condroesternal constatamos a integridade deste e de todas as vísceras abdominais e torácicas. Terminada a perícia e feita a reconstituição estética o médico legista passa a responder aos quesitos.

RESPOSTAS AOS QUESITOS

- 1º. Se houve morte? SIM.
- 2º. Qual a causa da morte? HEMORRAGIA INTERNA DO CRÂNIO POR TRAUMA FECHADO
- 3º. Qual o instrumento ou meio que produziu a morte? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 4º. Se foi produzida por meio de fogo, veneno, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso e cruel? NÃO.


Ricardo César de Carvalho
Médico Legista - Mat. 72.905-1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG

C: 267417 NIC: 2017.1168 Laudo nº: 03.03.01.082017.21196

LAUDO TANATOSCÓPICO
Secção de Odontologia

Data do exame: 17/08/2017 Hora do exame: 09h12min

Laudo de exame tanatoscópico no corpo que nos foi apresentado como sendo de: **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, 27 anos, filho de: Francisco Borges de Souza e de: Maria José Pereira de Souza. Sexo: masculino. Estado civil: casado. Nacionalidade: brasileira. Natural de: Fagundes/PB. Profissão: Servente de Pedreiro.
Órgão Requisitante: DP de Queimadas/PB. Nº da Solicitação: SN/2017. Autoridade Solicitante: Dianni Regina de Barros Silva.

CARACTERÍSTICAS FACIAIS:

Cabelos: Lisos, castanhos e curtos. Rosto: Triangular. Sobrancelhas: Semirretas. Pálpebras: Fechadas. Íris: Castanhos. Cor: Parda. Pupilas: Dilatadas. Conjuntivas: Brilhantes. Nariz: Mesorrino. Boca: Média. Lábios: Grossos. Arco senil: Não. Barba: Farta. Bigode: Ralo. Sinais Particulares: Não tem.

DESCRIÇÃO DENTÁRIA

18	Hígido.	38	Hígido.
17	Raiz residual.	37	Raiz residual.
16	Ausente (compatível com perda antiga em vida).	36	Raiz residual.
15	Hígido.	35	Hígido.
14	Ausente (compatível com perda antiga em vida).	34	Hígido.
13	Hígido.	33	Hígido.
12	Hígido.	32	Hígido.
11	Ausente (compatível com perda antiga em vida).	31	Hígido. Luxação com fratura do processo alveolar.
21	Ausente (compatível com perda antiga em vida).	41	Hígido. Luxação com fratura do processo alveolar.
22	Ausente (compatível com perda antiga em vida).	42	Hígido.
23	Hígido.	43	Hígido.
24	Raiz residual.	44	Hígido.
25	Hígido.	45	Hígido.
26	Ausente (compatível com perda antiga em vida).	46	Ausente (compatível com perda antiga em vida).
27	Raiz residual.	47	Raiz residual.
28	Raiz residual.	48	Hígido.

Faces: oclusal (O), incisal (I), mesial (M), distal (D), vestibular (V), lingual (L), palatina (P).

A numeração dos dentes (Notação dentária) é a preconizada pela Federação Dentária Internacional (FDI).

A descrição dos elementos dentários está de acordo exclusivamente com o exame visual.

Laudo IPC/PB 03.03.01.082017.21196

Alan Bruno Lira de Farias
Perito Oficial Odonto-Legal
MAT.: 168.247-4

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: LUZIMARIO GOMES LEITE - 21/08/2018 16:30:02

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082116292473400000015682798>

Número do documento: 18082116292473400000015682798

Num. 16088334 - Pág. 6



REGIÕES DA FACE

- | | |
|---------------|------------------------------|
| 1) FRONTAL | 7) ZIGOMÁTICA |
| 2) ORBITÁRIA | 8) MASSETERINA |
| 3) NASAL | 9) BUCINADORA |
| 4) GENIANA | 10) PALPEBRAL OU SUPERCILIAR |
| 5) LABIAL | 11) PRÉ-AURICULAR |
| 6) MENTONIANA | |

DESCRIÇÃO BUCOMAXILOFACIAL:

O cadáver apresenta-se em rigidez cadavérica, com cogumelo de espuma sobre a boca. Desta e do nariz surge conteúdo sanguinolento. Na região orbital direita, há edema bipalpebral, e equimose violácea na pálpebra superior. Apresenta duas feridas contusas na pele e mucosa do lábio inferior, a esquerda (1,5cm) e ao centro (1,0cm), e outra na região de ponte nasal (0,5cm). Notam-se ainda escoriações no dorso e ápice do nariz. À palpação, percebe-se fratura do terço médio da face, tipo Le Fort II. Após incisão bitemporal vertical e deslocamento dos retalhos, observa-se fratura da calota craniana, na região temporo-occipital esquerda. Removida esta, o encéfalo e a dura-máter, observam-se fraturas da base do crânio: nos andares anterior (bilateral) e médio (lado esquerdo). Após abertura da cavidade bucal, observam-se dentes em condição deficiente de higiene e conservação, descritos no quadro acima. Nada mais havendo a tratar, encerra-se este laudo, que segue devidamente assinado pelo perito.


Alan Bruno Lira de Farias
Perito Oficial Odonto-Legal
CRO-PB 3633 / Mat 168.247-4





Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0813869-73.2018.8.15.0001

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar a respeito de possível litispendência em relação aos autos de nº 0801555-02.2012.8.15.0981, ação ajuizada na comarca de Queimadas, no prazo de 10 (dez) dias.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

ALEX MUNIZ BARRETO

JUIZ DE DIREITO



RAFAELA ATAÍDE DE OLIVEIRA ARAÚJO, devidamente qualificada nos presentes autos, por seu advogado que assina eletronicamente, vem com o devido respeito à presença deste juízo, em atendimento ao despacho de ID, que intima a autora para esclarecer sobre a possibilidade de litispendência, informa que **no processo existente na Comarca de Queimadas já foi apresentado pedido de desistência**, tendo em vista que a autora tem endereço em Campina Grande-PB, como informado na petição inicial nos presentes autos, facilitando o acompanhamento do processo e o cumprimento de alguma diligência necessária, valendo esclarecer, ainda, que a extinção daquele processo sem resolução do mérito é medida impositiva àquele juízo, uma vez que a desistência foi requerida antes da citação, nos termos do artigo 485, inciso VIII e §4º, já que sem a citação válida não se torna litigiosa a coisa (art. 240, CPC), razão pela qual deve ser dado prosseguimento à presente ação.

Termos em que aguarda deferimento

Campina Grande-PB, data e assinatura no sistema.



**SEGUE ANEXA CÓPIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO DA
AÇÃO MOVIDA EM QUEIMADAS**

REQUER PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM A CITAÇÃO DA SEGURADORA.





05/06/2019

Número: **0801555-02.2017.8.15.0981**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Queimadas**

Última distribuição : **18/12/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO, SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RAFAELA ATAIDE DE OLIVEIRA ARAUJO (AUTOR)		LUZIMARIO GOMES LEITE (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16146 231	16/03/2019 19:10	Sentença	Sentença





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Queimadas

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801555-02.2017.8.15.0981
[SEGURO, SEGURO]
AUTOR: RAFAELA ATAIDE DE OLIVEIRA ARAUJO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

SENTENÇA

Vistos, etc.

A parte demandante, no curso do processo, requereu desistência da ação, manifestando sua intenção em desistir do presente feito (ID 16072393).

Não houve citação do demandado.

Decido.

A maior interessada na ação é o promovente, e por isso deve ter os seus motivos para pedir a desistência.

Verifica-se a aplicação do art. 485, VIII do CPC, que dispõe sobre a presente situação da seguinte forma:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

[...]

VIII - homologar a desistência da ação;

Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito.**

Condeno o autor em custas judiciais.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Queimadas, data e assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 16/03/2019 19:10:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031619104991400000015738727>
Número do documento: 19031619104991400000015738727

Num. 16146231 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LUZIMARIO GOMES LEITE - 05/06/2019 11:24:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060511245674200000021129957>
Número do documento: 19060511245674200000021129957

Num. 21751932 - Pág. 2

Jeremias de Cássio Carneiro de Melo

Juiz de Direito

//



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 16/03/2019 19:10:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031619104991400000015738727>
Número do documento: 19031619104991400000015738727

Num. 16146231 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: LUZIMARIO GOMES LEITE - 05/06/2019 11:24:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060511245674200000021129957>
Número do documento: 19060511245674200000021129957

Num. 21751932 - Pág. 3



Poder Judiciário da Paraíba
7ª Vara Cível de Campina Grande

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0813869-73.2018.8.15.0001

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro a gratuidade judiciária.

Como é cediço, em inúmeros feitos dessa natureza, a parte promovida não tem demonstrado qualquer intenção de fazer acordo em sessões de conciliação, o que só vem ocorrendo em Mutirões do DPVAT, razão por que deixo de designar a audiência conciliatória.

Cite-se, na forma legal.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

Alex Muniz Barreto

Juiz de Direito

